



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, sediado à Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de chamamento público para programa de habitação popular, no período de **30 de setembro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a PROSPECÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA MÍNIMA DE 18.300 M² PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Através do protocolo realizado na Prefeitura Municipal localizada na rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2650	11.002.04.122.0401.1064	0	4.4.90.61.00.00	Do exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas:

5. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

5.1 O terreno deverá estar devidamente registrado em cartório, com matrícula urbana atualizada com mínimo de 3 meses, individualizada, livre de desembargado de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais ou administrativas.



5.2 A proposta deverá estar acompanhada de avaliação do terreno emitida por corretor de imóveis legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), contendo a devida justificativa técnica do valor estimado, conforme práticas de mercado.

5.2 A área mínima do terreno deverá ser de 18.300 m², suficientes para viabilizar a implantação de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

5.3 O terreno deverá estar situado, dentro do perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, com possibilidade legal de uso para fins habitacionais, de acordo com a legislação urbanística.

5.4 O imóvel deverá estar localizado próximo de infraestrutura urbana básica, incluindo:

5.4.1 Rede de abastecimento de água potável;

5.4.2 Rede de energia elétrica e iluminação pública;

5.4.3 O terreno deverá estar localizado em área servida por vias adjacentes devidamente pavimentadas ou que possuam estudos ou projetos em andamento para futura pavimentação, devidamente comprovados junto aos órgãos competentes;

5.5 O terreno deverá estar situado em região de fácil acesso para veículos e pedestres, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com infraestrutura que atenda às normas de acessibilidade vigentes.

5.6 A declividade do terreno não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), visando garantir a viabilidade técnica das obras e a segurança das futuras edificações.

5.7 O imóvel oferecido não poderá conter vegetação nativa, áreas de preservação permanente ou qualquer outro impedimento ambiental ou legal que inviabilize sua utilização para construção de unidades habitacionais.

5.8 O terreno deverá permitir a implantação da infraestrutura necessária à execução do empreendimento habitacional, de acordo com os critérios técnicos da administração municipal.

5.9 A proposta deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios que atestem o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste item.

5.10 O descumprimento de qualquer das exigências acima poderá implicar na desclassificação da proposta.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o chamamento Público todos os documentos deverão ser protocolados no Departamento com o assunto INTENÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.



6.2 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis situados nas regiões deste Município.

6.3 As propostas para aquisição de terreno deverão atender aos requisitos estabelecidos neste instrumento, com o objetivo de viabilizar a construção de unidades habitacionais populares no Município Santa Maria do Oeste.

6.4 As propostas deverão ser, preferencialmente, digitadas, podendo ser apresentadas manuscritas, em ambos os casos de forma legível, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.

6.5 A participante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência.

6.7 As propostas apresentadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

6.8 Os proponentes deverão permitir o acesso ao imóvel, por pessoas autorizadas por esta Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio, durante todo o período de validade das propostas.

6.9 O presente Chamamento tem por objetivo realizar a prospecção no mercado, identificando imóveis disponíveis para posterior avaliação pela Administração Pública acerca da forma a ser adotada para a contratação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios e respectivas pontuações previamente definidos no Termo de Referência, que orientará todo o processo de julgamento.

7.2 Em caso de empate, a decisão ficará a critério da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme disposto na Portaria nº 188/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de junho de 2025.

7.2.1 Durante o processo de análise, a comissão poderá requerer a apresentação de documentação complementar, bem como realizar todas as diligências que julgar pertinentes, visando ao completo esclarecimento das condições do imóvel proposto

8. CONDIÇÕES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

8.1 Após a prospecção do terreno, com o Chamamento Público, será iniciado o processo de aquisição:



8.1.1 Concluída a seleção de um terreno que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Município, será iniciado o procedimento de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação ou outro rito previsto na legislação vigente, para fins de aquisição do imóvel.

8.1.2 No caso de a prospecção de mercado indicar a existência de ambiente de competição, ou seja, havendo mais de um imóvel que atenda aos requisitos estabelecidos, deverá ser instaurado o devido procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.

8.2 Para fins de celebração do contrato de compra e venda, decorrente da seleção de imóvel por meio do presente Chamamento Público ou de eventual Processo Licitatório com base na Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação, no mínimo, da documentação elencada nos itens 8.3 a 8.5 deste Edital.

8.2.1 O proponente/ofertante se obriga, além de apresentar a documentação exigida deverá a arcar com eventuais débitos relativos ao imóvel e com o pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o imóvel até a celebração do contrato.

8.3 DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

8.3.1 SE FOR PESSOA FÍSICA

8.3.1.1 Cópia do RG

8.3.1.2 Cópia do CPF

8.3.1.3 Cópia do comprovante de residência

8.3.1.4 Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão Público

8.3.2 SE FOR PESSOA JURIDICA

8.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com



Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

8.4 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) QUE REPRESENTAM A PESSOA JURÍDICA:

8.4.1 RG e CPF;

8.4.2 Comprovante de residência;

8.4.3 Procuração particular com firma reconhecida ou pública e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que outorgue, expressamente, os poderes para a assinatura do contrato.

8.5 DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

8.5.1 Certidão de matrícula atualizada do imóvel.

8.5.2 Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

8.5.3 Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

8.5.4 Plantas de situação e localização do terreno e assinadas por profissional habilitado.

8.5.5 Avaliação do terreno emitida por corretor de imóveis legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI)

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente à aquisição do imóvel objeto deste instrumento será efetuado da seguinte forma: a primeira parcela, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total, será paga mediante **transferência bancária** para conta de



titularidade do(s) vendedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da assinatura da escritura pública de compra e venda, devidamente registrada em cartório, e mediante a apresentação de toda a documentação exigida pela Administração.

9.2 O valor restante, equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do montante acordado, será pago em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, também por meio de transferência bancária, nas mesmas condições de titularidade e regularidade documental acima mencionadas.

Caso haja necessidade de **desmembramento, averbações, regularizações ou outras providências cartorárias**, o prazo de pagamento será contado a partir da efetiva regularização e apresentação dos documentos comprobatórios.

É vedada qualquer forma de adiantamento ou pagamento parcial anterior à formalização da transferência da titularidade do imóvel e à verificação da regularidade documental do bem.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 14.133/21, ficando desde já esclarecido que a Administração Pública não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

9.1.1 O imóvel objeto de eventual aquisição será recebido definitivamente após a lavratura do contrato.

9.1.2 Anteriormente à lavratura do contrato, será realizada pela comissão de avaliação de bens imóveis uma vistoria no imóvel para verificação da manutenção das condições contidas na proposta.

9.2 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor estimado.

9.3 Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público será publicado no portal da transparência do município.

12. ANEXOS DO EDITAL



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Declaração De Responsabilidade;

ANEXO IV - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo E De Idoneidade;

ANEXO V - Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração De Inexistência De Vínculo Com Órgão Público;

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PROSPECÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM AREA MÍNIMA DE 18.300 M² PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição do objeto desta se ampara na necessidade de um espaço amplo capaz de comportar a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em atendimento ao programa habitacional Minha Casa Minha Vida, entidades que serão ofertadas conforme critério do programa.

3. VALOR

O valor do orçamento máximo disponível para a presente contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

4. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO IMÓVEL

O terreno deverá estar devidamente registrado em cartório, com matrícula urbana atualizada com mínimo de 3 meses, individualizada, livre de desembargado de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais ou administrativas.

A proposta deverá estar acompanhada de avaliação do terreno emitida por corretor de imóveis legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), contendo a devida justificativa técnica do valor estimado, conforme práticas de mercado.

A área mínima do terreno deverá ser de 18.300 m², suficientes para viabilizar a implantação de, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

O terreno deverá estar situado, dentro do perímetro urbano do Município de Santa Maria do Oeste, com possibilidade legal de uso para fins habitacionais, de acordo com a legislação urbanística.

O imóvel deverá estar localizado próximo de infraestrutura urbana básica, incluindo:

- Rede de abastecimento de água potável;
- Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- O terreno deverá estar localizado em área servida por vias adjacentes devidamente pavimentadas ou que possuam estudos ou projetos em andamento para futura pavimentação, devidamente comprovados junto aos órgãos competentes;

O terreno deverá estar situado em região de fácil acesso para veículos e pedestres, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com infraestrutura que atenda às normas de acessibilidade vigentes.



A declividade do terreno não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), visando garantir a viabilidade técnica das obras e a segurança das futuras edificações.

O imóvel ofertado não poderá conter vegetação nativa, áreas de preservação permanente ou qualquer outro impedimento ambiental ou legal que inviabilize sua utilização para construção de unidades habitacionais.

O terreno deverá permitir a implantação da infraestrutura necessária à execução do empreendimento habitacional, de acordo com os critérios técnicos da administração municipal.

A proposta deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios que atestem o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste item.

O descumprimento de qualquer das exigências acima poderá implicar na desclassificação da proposta.

4.2 ÁREA MÍNIMA

O imóvel deverá possuir área total mínima de 18.300 m², com possibilidade de uso integral viável para fins habitacionais.

5. TABELA DE PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO TERRENO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Localização	Área urbana, de fácil acesso, próxima a equipamentos públicos e compatível com a finalidade do imóvel.	20 pontos
Localização central/estratégica	Em região central	20 pontos
Localização periférica	Em região de difícil acesso.	10 pontos
Localização inadequada	Fora da área urbana ou de difícil acesso	0 pontos
2. Infraestrutura Urbana	Disponibilidade de serviços públicos e acesso por vias pavimentadas ou com previsão formal de pavimentação.	10 pontos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Vias pavimentadas e infraestrutura completa	Pavimentação + água + energia + iluminação pública.	10 pontos
Parte da infraestrutura disponível	Até 2 itens disponíveis (ex: energia e água)	5 pontos
Sem infraestrutura mínima	Ausência de serviços básicos ou via não acessível.	0 pontos
3. EXTENÇÃO DE REDES DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	Facilidade de interligação com redes de água, esgoto, energia elétrica, drenagem e comunicação.	10 PONTOS
Interligação imediata (até 50 metros)	As redes públicas de água, esgoto, energia elétrica, drenagem e comunicação encontram-se a até 50 metros do terreno.	10 PONTOS
Interligação próxima (de 51 a 200 metros)	As redes encontram-se entre 51 e 200 metros do terreno, demandando extensão viável de redes.	7 pontos
Interligação distante (de 201 a 500 metros)	As redes públicas estão entre 201 e 500 metros do terreno, podendo exigir obras de maior porte.	3 pontos
Sem viabilidade próxima (acima de 500 metros)	As redes públicas estão a mais de 500 metros ou não há previsão de extensão, dificultando a implantação.	0 pontos
4. Topografia	Condições do relevo e facilidade de uso da área.	10 pontos
Terreno plano	Sem necessidade de terraplanagem	10 pontos
Leve declividade	Requer pequenas intervenções.	5 pontos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Declive acentuado ou irregular	Exige grandes obras de nivelamento	0 pontos
5. Regularidade Jurídica	Situação legal e documental do imóvel	15 pontos
Matrícula individual + sem ônus	Imóvel registrado e sem pendências jurídicas ou fiscais.	15 pontos
Matrícula com restrições sanáveis	Imóvel registrado, mas com pendências passíveis de regularização	10 pontos
Sem matrícula	Irregular, com restrições legais impeditivas	0 pontos
6. Área Disponível	Compatibilidade com a área mínima necessária para o fim proposto.	10 pontos
Área adequada ou superior	Atende ou supera a área mínima exigida	10 pontos
Área insuficiente	Abaixo da área necessária para a instalação pretendida.	0 pontos
7. Avaliação de Mercado	Valor compatível com o mercado local, conforme laudo emitido por corretor de imóveis habilitado (CRECI).	5 pontos
Valor compatível	Dentro da média de mercado.	5 pontos
Valor incompatível	Notoriamente fora dos padrões.	0 pontos
8. Ausência de Restrições Ambientais/Urbanísticas	Imóvel livre de restrições ambientais, de risco ou de impedimentos legais.	10 pontos
Sem restrições	Livre de impedimentos ambientais, urbanísticos ou geotécnicos.	10 pontos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Com restrições superáveis	Possui restrições, mas que podem ser solucionadas com medidas simples.	5 pontos
Com restrições impeditivas	Restrição grave que inviabiliza o uso.	0 pontos
9. Acessibilidade e Mobilidade Urbana	Facilidade de acesso ao terreno por vias principais, transporte público e integração com a malha viária urbana.	5 pontos
Fácil acesso por transporte público e vias arteriais	Integração plena com o sistema viário.	5 pontos
Acesso precário ou inexistente	Dificuldade significativa de mobilidade.	0 pontos
10. Proximidade de Equipamentos Públicos	Localização próxima a escolas, postos de saúde, creches e outros equipamentos sociais.	5 pontos
Próximo a 3 ou mais equipamentos públicos	Até 3 km de distância.	5 pontos
Distante de equipamentos públicos	Acima de 3 km.	0 pontos

Pontuação Máxima Total: 100 pontos

Observação: Serão considerados habilitados os terrenos que obtiverem pontuação mínima de 70 pontos, desde que atendam obrigatoriamente aos critérios de regularidade jurídica e compatibilidade urbanística.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente à aquisição do imóvel objeto deste instrumento será efetuado da seguinte forma: a primeira parcela, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total, será paga mediante **transferência bancária** para conta de titularidade do(s) vendedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da assinatura da escritura pública de compra e venda, devidamente registrada em cartório, e mediante a apresentação de toda a documentação exigida pela Administração.



6.2 O valor restante, equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do montante acordado, será pago em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, também por meio de transferência bancária, nas mesmas condições de titularidade e regularidade documental acima mencionadas.

Caso haja necessidade de **desmembramento, averbações, regularizações ou outras providências cartorárias**, o prazo de pagamento será contado a partir da efetiva regularização e apresentação dos documentos comprobatórios.

É vedada qualquer forma de adiantamento ou pagamento parcial anterior à formalização da transferência da titularidade do imóvel e à verificação da regularidade documental do bem.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Realizar a conferência da documentação apresentada pelo(a) proponente.

10.2 Verificar a conformidade da área ofertada, com os requisitos presentes neste Termo de Referência e no Edital, através da comissão de avaliação de bens imóveis, a fim de credenciar as propostas.

10.3 Fiscalizar o cumprimento da obrigação assumida, por intermédio dos servidores designados.

10.4 Comunicar ao credenciado a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção.

10.5 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo dúvidas.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 A proponente deverá apresentar a proposta de aquisição com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 O credenciado deverá comparecer a todos os atos necessários à transferência dos lotes adquiridos pela municipalidade.

10.3 Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da Licitação;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, pois o objeto deste Termo de Referência não se coaduna com a possibilidade.



ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

Proposta de Venda de Imóvel – Terreno Urbano

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, apresentar proposta de venda de imóvel de minha propriedade, conforme segue:

1. Dados do Imóvel:

- Endereço: [Rua, nº, Bairro, Santa Maria do Oeste – PR]
- Área total: [informar em m²]
- Dimensões: [frente, fundos, laterais, se possível]
- Matrícula nº: [número da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de [cidade]]
- Situação Jurídica: Imóvel livre de ônus e dívidas, com documentação regularizada.

2. Valor da Proposta:

- Valor total de venda: R\$ [valor por extenso]

3. Finalidade:

Estou ciente de que o presente imóvel poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste para fins de interesse público, conforme previsto em lei.

4. Documentação anexa:

- Certidão de matrícula atualizada do imóvel.
- Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
- Plantas de situação e localização do terreno e assinadas por profissional habilitado.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

- avaliação do terreno emitida por corretor de imóveis legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI)

5. Declarações:

Declaro estar ciente de que esta proposta será analisada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, não gerando, por si só, qualquer direito à venda, estando condicionada à aceitação formal por parte da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária, bem como à verificação da conveniência e oportunidade.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou visitas técnicas ao imóvel.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Nome completo do proponente]

CPF/CNPJ: [número]

RG: [número]

Telefone: [número]

E-mail: [e-mail]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local],** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

Com vistas à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local],** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025

Com vistas à participação CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ** de ***** de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], nacionalidade [], estado civil [], profissão [], portador(a) do RG nº [_____] e CPF nº [______], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins legais, que:

Não mantengo qualquer vínculo funcional, contratual ou estatutário com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, seja como servidor(a) público(a) efetivo(a), comissionado(a), contratado(a), terceirizado(a), prestador(a) de serviços ou agente político.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge, companheiro(a), ou parente até o terceiro grau que exerce qualquer função pública, cargo em comissão ou de confiança, ou vínculo contratual com o Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Esta declaração tem como finalidade instruir o processo de venda de terreno urbano de minha propriedade ao Município de Santa Maria do Oeste, conforme exigência legal, com fundamento nos princípios da moralidade, imparcialidade e transparência da Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Santa Maria do Oeste – PR, ____ de _____ de 2025.

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

Nome completo do declarante